



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB**

---

LEI Nº 148/98

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
AO PREFEITO, VICE PREFEITO E  
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Prefeito, Vice-Prefeito e ao servidor do Município, que deslocar-se em objeto de serviço, representação ou interesse de natureza funcional conceder-se-á diária para indenização de despesas com alimentação e pousada.

Art. 2º. Ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Obras cabe autorizar o adiantamento, ou nos casos previstos na estrutura administrativa, a emissão de empenho no que se refere as diárias dos servidores lotados ou que estejam servindo no órgão sobre sua direção.

Art. 3º. Os valores das diárias obedecerão o estabelecido no Anexo I desta Lei, observados os destinos.

Parágrafo Único - O valor da diária será pago na sua totalidade quando ocorrer o pernoite, caso contrário corresponderá a 50% da diária.

Art. 4º. As diárias de que trata a presente Lei serão concedidas através de portarias, memorandos ou ordem de serviço assinadas pelo Prefeito Municipal, inclusive as destinadas a ele próprio.

Art. 5º. Os beneficiários das diárias estão dispensados da apresentação de comprovantes das despesas realizadas, no entanto, fica vedado o pagamento complementar de despesas que excedam o valor das diárias concedidas naquele deslocamento.




ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB**

---

Art. 6º. Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 1998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de julho de 1998.



**ABINETE VIEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB**

**ANEXO I**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

LOCALIDADES	PREFEITO	VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS, ASSESSORES, DIRETORES E CHEFES DE DEPARTAMENTO
Brasília e outras cidades fora do Estado	250,00	125,00	150,00
João Pessoa e Campina Grande	135,00	67,50	80,00

Prefeitura Municipal de Paulista, em 13 de julho de 1998

  
**ABINETE VIEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal